



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

DELIBERAÇÃO Nº 020/2009

Dispõe sobre a liberação de recursos mediante a apresentação de certidões negativas de débitos e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 16/10/2009, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

I - DO OBJETO

Art. 1º. Fica reafirmado que os convênios somente serão formalizados e os recursos repassados aos Convenientes mediante a apresentação das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal), de transferência Voluntária emitida pela SEFA (p/ Municípios), do INSS (CND), do FGTS (CRS) e a certidão liberatória do Tribunal de Contas, exigidas pela Lei Estadual Nº. 15.608/07 e pelo Decreto Estadual Nº. 897/07.

Art. 2º. O Conveniente que após o trâmite da assinatura do convênio apresentar pendência de certidões, somente receberá os recursos após a regularização da situação, sob pena de rescisão do convênio assinado.

Art. 3º. Os convênio anteriormente celebrados, cujos recursos ainda não foram repassados por não apresentação das certidões negativas de débitos não terão sua vigência renovada e os respectivos recursos serão estornados.

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de outubro de 2009.

THELMA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CEDCA/PR

LUCIANO ANTÔNIO DA ROSA
Vice-presidente do CEDCA/PR